



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG**, para atender a necessidade do Município de Santana da Vargem/MG, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros nomeados pelas Portaria n.º 019, de 08 de fevereiro de 2023, e em conformidade com o Art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima, no **Setor de Compras e Licitações**, **a partir do dia 16 de Março de 2023, sempre no horário de 08h00min às 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todos os interessados, sendo pessoa física ou jurídica, ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente os requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

I – DO OBJETO

1.1- O objeto desta inexigibilidade é o **“Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG”** obedecidas às especificações e normas constantes descritos no Anexo I

1.2- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.2.1- ANEXO I- Termo de Referência;
- 1.2.2- ANEXO II- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;
- 1.2.3- ANEXO III- Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 1.2.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 1.2.5- ANEXO V- Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 1.2.6- ANEXO VI- Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargo Público;
- 1.2.7- ANEXO VII- Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.8- ANEXO VIII- Minuta do Contrato;
- 1.2.9- ANEXO IX- Ficha para Credenciamento.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar do presente credenciamento as pessoas física e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;
- 2.2- Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito;
- 2.3- A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4- Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

III – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1- Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir do dia 16 de Março de 2023, já mencionada no presente instrumento;
- 3.2.- Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e/ou jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato ou termo de credenciamento;
- 3.3- Os interessados poderão solicitar a inscrição do Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4- Os interessados, para atenderem o chamamento de Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através do e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;
- 3.5- Quaisquer esclarecimentos a respeito deste credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 16h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6- Os candidatos serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o meso critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes no Anexo II deste edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

4.2- O interessado, deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2023</u> <u>INEXIGIBILIDADE N.º XX/2023</u>
<u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u>
NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2- Ao se tratar de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade;
- II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV- Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal e Municipal;
- V- Comprovante de residência;
- VI- Certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;
- VII- As declarações constantes nos anexos deste Edital.

4.3- Ao se tratar de pessoa jurídica, também deverá ser apresentado os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

documentos:

REGULARIDADE JURÍDICA:

- I- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I- Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- I- Balanço Patrimonial, nos termos do Art. 31, I, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data do credenciamento;

HABILITAÇÃO FISCAL:

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- II- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- V- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidões Negativas quanto à Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais;
- VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES:

I- Declaração de que não emprega menores, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V

II- Comprovação de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV;

4.4- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou não, ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

4.5- Os prazos máximos de validade das certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

V – DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1- A partir do dia indicado neste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

5.2- A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 19, de 08 de fevereiro de 2023, com fulcro nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste edital, que ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado;

5.3- É facultada à Comissão, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação dos documentos faltantes;

5.4- Baseado na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

5.5- Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato ou termo de credenciamento;

5.6- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.7- Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a devida prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

5.8- Caberá a Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

VI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, por meio de protocolo na Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG;

6.2- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo;

6.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início dos credenciamentos.

VII – DOS RECURSOS

7.1- Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de compras e licitações, e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

7.2- O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo;

7.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4- Decididos os recursos, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

7.5- A homologação do resultado desta Chamada Pública para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação do respectivo serviço.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 399: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Ficha 400: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

IX – DOS PRAZOS

9.1- O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;

9.2- O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital;

X – DOS PAGAMENTOS

10.1- A contratante pagará à contratada a importância de R\$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por cada serviço de inseminação executado;

10.2- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de planilha ou ficha com a relação de inseminações;

10.2.1- A planilha ou ficha com a relação das inseminações deverá conter a discriminação do item, os valores a serem pagos e estabelecidos no item “9.1”, o n.º da ordem de compra, o número de empenho e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

10.3- Os pagamentos somente serão realizados após a entrega da planilha ou ficha acima mencionadas e liberados após a verificação das documentações necessárias.

XI – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1- A aplicação de penalidade ao credenciado reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2- A inobservância pelo credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/G resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.3.1- Advertência;

11.3.2- suspensão temporária de convocação para prestação dos serviços;

11.3.3- declaração de inidoneidade;

11.3.4- rescisão do contrato e descredenciamento;

11.3.5- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3.6- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3.7- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.4- A imposição das penalidades previstas capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ela ocorreu;

11.5- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6- A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas;

11.7- A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

11.8- Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

XII – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

12.1- Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, para atender os produtores rurais conforme a demanda de solicitação;

12.2- Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

12.3- A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;

12.4- Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bainhas, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais.

12.5- A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento elencada no item “12.2”

12.6- O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana, atendendo ao chamado dos produtores rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7- O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

12.8- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

12.9- Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.2- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de credenciamento exigidas neste termo de referência e em edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

13.3- Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

13.4- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório de credenciamento, com observância de todas as condições gerais estabelecidas neste termo de referência e em edital;

13.5- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

13.6- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros;

13.7- Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;

13.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

13.9- Os credenciados deverão submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal por meio deste termo de referência, edital e contrato;

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratualmente previstas;

14.2- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

14.3- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços prestados pela contratada;

14.4- Disponibilizar todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bainhas, motocicleta para deslocamento do credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1- A publicação do extrato do edital se dará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

XVI – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1- O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;

16.2- O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do edital;

XVII – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes do contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

18.2- A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, à Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

18.3- O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

18.4- O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

18.5- Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

Santana da Vargem, 16 de fevereiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

01) LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO.

02) OBJETO: Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO** de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

03) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos

Obs.: O quantitativo é uma estimativa para um período de 12 meses e os serviços serão prestados conforme a necessidade do setor requisitante.

3.1- Os serviços a serem prestados enquadram-se nos pressupostos do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2- A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

04) JUSTIFICATIVA

A realização do processo de licitação para contratação de serviços de mão de obra para inseminação de bovinos, se justifica face ao interesse público de atender as demandas do programa Mais Genética.

O Programa Mais Genética do Governo de Minas Gerais, em parceria com a Emater, tem como objetivo melhorar a qualidade genética do rebanho, visando aumentar a produtividade do leite e a renda do pequeno e médio produtor.

Através do programa, a Prefeitura Municipal disponibiliza a inseminação, o botijão de nitrogênio, doses de sêmen, moto para deslocamento do inseminador e reabastecimento do botijão com nitrogênio líquido, para manutenção da viabilidade do sêmen armazenado.

A contratação do inseminador é de suma importância para que os produtores sejam atendidos com uma mão de obra especializada, para que o programa dê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

continuidade mantendo o resultado positivo no município.

05) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, para atender os produtores rurais conforme a demanda de solicitação;

5.2- Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

5.3- A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;

5.4- Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bainhas, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

5.5- A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento elencada no item “5.2”

5.6- O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana, atendendo ao chamado dos produtores rurais;

5.7- O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

5.8- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

5.9- Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

06) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de credenciamento exigidas neste termo de referência e em edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

6.3- Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

6.4- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório de credenciamento, com observância de todas as condições gerais estabelecidas neste termo de referência e em edital;

6.5- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

6.6- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros;

6.7- Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;

6.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.9- Os credenciados deverão submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal por meio deste termo de referência, edital e contrato;

07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

7.2- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

7.3- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços prestados pela contratada;

7.4- Disponibilizar todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bainhas, motocicleta para deslocamento do credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

08) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Sob os termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis;

8.2- O Município, através de ser Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Daniel Figueiredo, fiscalizará o objeto contratado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

o Art. 67 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

09) CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1- A contratante pagará à contratada a importância de R\$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por cada serviço de inseminação executado;

9.2- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de planilha ou ficha com a relação de inseminações;

9.2.1- A planilha ou ficha com a relação das inseminações deverá conter a discriminação do item, os valores a serem pagos e estabelecidos no item “9.1”, o n.º da ordem de compra, o número de empenho e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

9.3- Os pagamentos somente serão realizados após a entrega da planilha ou ficha acima mencionadas e liberados após a verificação das documentações necessárias;

10) VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1- O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;

10.2- O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do edital;

11) DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1- A aplicação de penalidade ao credenciado rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2- A inobservância pelo credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.3.1- Advertência;
- 11.3.2- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 11.3.3- declaração de inidoneidade;
- 11.3.4- rescisão do contrato e descredenciamento;
- 11.3.5- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 11.3.6- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.3.7- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 11.4- A imposição das penalidades previstas capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ela ocorreu;
- 11.5- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 11.6- A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas;
- 11.7- A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;
- 11.8- Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do procedimento licitatório:

Ficha 399: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Ficha 400: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

O valor estimado, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) será de **R\$18.333,34 (dezoito mil, trezentos e trinte e três reais e trinta e quatro centavos)**.

- PAULO SÉRGIO GOULARTE

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$80,00	R\$16.000,00

- ALFREDO CÉSAR DE MESQUITA E SILVA

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$95,00	R\$19.000,00

- ADONIAS FRANCISCO MOLINARI

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$100,00	R\$20.000,00

Santana da Vargem, 15 de fevereiro de 2023.

Daniel Figueiredo

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º: 16/2023

OBJETO: Chamamento Público para CRENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG,

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade 16/2023, que atendo a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação do responsável pela Secretaria, cujo objeto é o Chamamento Público para CRENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão de verdade, assina a presente minuta concordando com o Edital.

_____/UF, ____ de _____ de 2023.

Pessoa física/jurídica a ser credenciada interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º: 16/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referente ao Processo Licitatório e Inexigibilidade acima mencionado.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) e CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Local, ____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- Não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Esse credenciamento não gera direito à contratação;
- Está sujeita às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas secretarias vinculadas.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Local, ____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Atenciosamente,

Nome (pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Local, ____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

DECLARA para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que **NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, residente à _____, vem, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar prestar serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda, e que:

DECLARA, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º XX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem- Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, RG n.º MG-3.188.390 – CPF n.º 538.513.406-63, intermédio do Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e de outro lado _____, com sede/ residente à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, habilitado no Processo Licitatório n.º 23/2023, Inexigibilidade 16/2023, denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços de inseminação em animais bovinos, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de inseminação em animais bovinos, oriundas do Processo Licitatório n.º 23/2023, Inexigibilidade 16/2023 que visa o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- O valor a ser pago à CONTRATADA será de R\$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por inseminação executada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1- O preço estipulado na cláusula segunda, que segue constante no Anexo I do edital do processo em epígrafe, não poderá ser reajustado dentro do período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- A contratante pagará à contratada a importância de R\$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por cada serviço de inseminação executado;

4.2- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de planilha ou ficha com a relação de inseminações;

4.2.1- A planilha ou ficha com a relação das inseminações deverá conter a discriminação do item, os valores a serem pagos e estabelecidos no item “9.1”, o n.º da ordem de compra, o número de empenho e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

4.3- Os pagamentos somente serão realizados após a entrega da planilha ou ficha acima mencionadas e liberados após a verificação das documentações necessárias;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas oriundas desta contratação correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 399: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Ficha 400: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da PUBLICAÇÃO DO EDITAL de credenciamento que ensejou o presente instrumento contratual;

6.2- Qualquer parte interessada que se encontre habilitado nos termos e condições exigidas no edital do Processo Licitatório n.º 23/2023, poderá se credenciar dentro de período de 12 (doze) meses, a partir da PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

exigidas neste termo de referência e em edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

7.3- Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

7.4- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório de credenciamento, com observância de todas as condições gerais estabelecidas neste termo de referência e em edital;

7.5- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

7.6- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros;

7.7- Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;

7.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.9- Os credenciados deverão submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

8.2- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

8.3- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços prestados pela contratada;

8.4- Disponibilizar todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bainhas, motocicleta para deslocamento do credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1- Os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Sob os termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis;

10.2- O Município, através de seu Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Daniel Figueiredo, fiscalizará o objeto contratado, conforme o Art. 67 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1- A aplicação de penalidade ao credenciado reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2- A inobservância pelo credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.3.1- Advertência;

11.3.2- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.3.3- declaração de inidoneidade;

11.3.4- rescisão do contrato e descredenciamento;

11.3.5- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3.6- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3.7- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.4- A imposição das penalidades previstas capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ela ocorreu;

11.5- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6- A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas;

11.7- A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

11.8- Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratante

Contratado

Testemunhas – Nome/CNPJ:

Testemunhas – Nome/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

FICHA PARA CREDENCIAMENTO

O PREENCHIMENTO DA FICHA CONSTANTE NESTE ANEXO É OBRIGATÓRIA E IMPRESCINDÍVEL PARA ESTE CREDENCIAMENTO.

NOME: _____

NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

RG: _____ PIS/PASEP: _____

ESCOLARIDADE: _____ N.º DO CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____

DEFICIÊNCIA: _____ SE SIM, ESPECIFICAR: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

CATEGORIA (FUNÇÃO): _____